

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – ES
PROJETO DE LEI Nº ____/2026

AUTORA: Isamara Ramos da Cunha Crespo

PROJETO DE LEI

Dá a denominação de “Rua Manoel Rodrigues dos Santos” à via pública que especifica.

A Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º

Fica denominada “**RUA MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS**” a rua projetada que tem início na Rodovia Agostinho Cevolani (Estrada das Meleiras), nas proximidades da Peixaria Los Manducas, no ponto de GPS **(-18.712.024, -39.767.281)**, seguindo em direção ao leste até o ponto **(-18.712.327, -39.766.549)**, onde muda o rumo em 90 (noventa) graus à direita, tomando o sentido sul até o ponto final **(-18.712.955, -39.766.596)**, situada na localidade de Mariricu, neste Município.

Art. 2º

Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a confecção e instalação das placas indicativas, bem como a devida comunicação aos órgãos competentes.

Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, ES, 06 de abril de 2026.

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade prestar justa homenagem ao senhor **Manoel Rodrigues dos Santos**, carinhosamente conhecido por todos como “**Manduca Romário**”, figura tradicional e respeitada na região.

Filho de Romário Gomes dos Santos e Silvia Rodrigues dos Santos, nasceu no Município de Conceição da Barra e faleceu em São Mateus no dia 09 de outubro de 2019.

Morador antigo da localidade de Mariricu, neste Município, foi casado com Danila Bernardo dos Santos, tendo construído uma história marcada pelo trabalho, pela simplicidade e pelo compromisso com a comunidade local.



Homem do campo, destacou-se como proprietário rural e pescador, sendo também reconhecido por sua relevante participação cultural, especialmente no folclore mateense, atuando como um dos mestres da tradicional folia conhecida como **“Reis de Boi”**, manifestação cultural de grande importância para a identidade local.

Ressalta-se, ainda, que a via pública a ser denominada está inserida na área que outrora pertenceu ao homenageado, a qual foi por ele dividida entre seus filhos, que ali estabeleceram suas residências, fortalecendo os laços familiares e comunitários na região.

Dessa forma, a denominação proposta representa não apenas um ato de reconhecimento, mas também a preservação da memória e da história de um cidadão que contribuiu significativamente para o desenvolvimento social e cultural de São Mateus.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, ES, 06 de abril de 2026.

ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO

Vereadora



Processo Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO MATEUS-ES

Av. Jones dos Santos Neves, Centro - CEP 29.930-900

(27) 3313-9080
ouvidoria@camarasaomateus.es.gov.br

11/02/2026, 13:46



Los Manducos

Geo - Gestão de Dados

Buscar

Jorge
Carlos do
Nascimento

Início

SEMFA

- Imobiliário
- Bairros
- Loteamentos
- Faces de Quadra
- Logradouros
- Mobiliário

MENU_OPT_SEFIN_LOG_EV

EES

CHAT

MONITORA

Saída



Início

*-18.712 024, -
39.767.281*

Meio

*-18.712.327, -
39.766.549*



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003000350034003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350034003500310035003A005000

Assinado eletronicamente por **ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO** em **06/04/2026 18:10**

Checksum: **D98DBC0CDE0C67EA319FCF90C2CDF562625987A52B6CCE38B49D31E7304037C6**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350034003500310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.